



Ofício 052/2025/LC/DF/SMSP

Lages, SC, 04 de agosto de 2025.

DA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A/C VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS
Agente de Contratação

Assunto: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil e instalações elétricas (gerais e de subestações de energia), para a execução de obras/serviços do estádio Vidal Ramos Júnior em Lages/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Análise:

Com base na ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL do Engenheiro Eletricista Edson Pites de Liz (CREA 029976-0), no Edital, no Termo de Referência, e na documentação da qualificação técnica apresentada no PROCESSO Nº 49/2025, pela empresa STR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ: 10.612.812/0001-41, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos recomenda, a inabilitação da empresa supracitada, em suma, a mesma não atende à qualificação técnica exigida do edital, conforme abaixo:

Qualificação Técnica:

- Não apresentou a Certificado de Registro Cadastral (CRC) da CELESC;
- Referente a experiência na execução de serviços de instalação de subestação elétrica e instalações elétricas em geral.

Observação: *Nas Certidões apresentadas de Acervo técnico, tem a CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1770042, a certidão de trabalho realizado em subestação em nome do Eng. Eletricista Edemar de Oliveira Prado, porém, a empresa não apresentou qualquer documento que comprove que esse engenheiro faz parte do quadro societário ou de colaboradores/funcionários/contratados.*

- E conforme documentos anexo.

Juarez Brás de Oliveira
Matrícula 11627/01

**ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°11/2025**

**Empresa: STR Instalações Elétricas Ltda.
CNPJ: 10.612.812/0001-41.**

Após verificação dos documentos recebidos, chegou-se à seguinte conclusão:

Desclassificada por não comprovar que atende a algumas exigências do Termo de Referência que faz parte do edital.

Detalhamentos dos motivos da desclassificação:

Em Requisitos, Item 4.9. não apresentou documentos que comprove que a empresa possui:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) da CELESC;
- Experiência na execução de serviços de instalação de subestação elétrica e instalações elétricas em geral. OBS: Nas Certidões de Acervo técnico apresentadas, tem uma certidão de trabalho realizado em subestação em nome do Eng. Eletricista Edemar de Oliveira Prado, porém, a empresa não apresentou qualquer documento que comprove que esse engenheiro faz parte do quadro societário ou de colaboradores/funcionários/contratados.

Portanto, esses já são motivos suficientes para desclassificação, não havendo necessidade de prosseguir com as demais verificações.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por EDSON PITÉS DE
LIZ:62886339920
Dados: 2025.08.01
17:05:29 -03'00'

Edson Pites de Liz
Eng. Eletricista – CREA 029976-0

ATESTADO

Atestamos que o engenheiro eletricista **EDEMAR DE OLIVEIRA PRADO**, registrado no CREA/RS sob o Nº RS229568, na qualidade de responsável técnico da **STRZELECKI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, prestou para a **AGROBELLA ALIMENTOS LTDA**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato nº:** Contrato de Prestação de Serviços assinado em 11/12/2018;
1. **Objeto do contrato:** Constitui-se objeto deste contrato, a execução de uma subestação de 500 KVA com medição em média tensão na forma dos projetos anexos a este contrato, na matriz da contratante em Frederico Westphalen / RS;
2. **Endereço da obra/serviço técnico:** Linha 21 de abril, Frederico Westphalen / RS;
3. **Empresa contratada:** STRZELECKI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 10.612.812/0001-41;
4. **Contratante:** Agrobella Alimentos LTDA, CNPJ: 89.943.849/0001-02;
5. **Proprietário:** Agrobella Alimentos LTDA, CNPJ: 89.943.849/0001-02;
6. **ART:** 10010119;
7. **Responsável Técnico:** ENGENHEIRO ELETRICISTA, EDEMAR DE OLIVEIRA PRADO, CREA/RS 229568, RNP: 2217259741;
8. **Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:**

Execução: Medição Elétrica em média tensão Acima 13,8 KV

Execução: Subestação de energia elétrica de 500 KVA

Execução: Instalações Elétricas em baixa tensão 750 metros

Execução: Instalações - Elétricas acima de 1000 V

10. **Período de participação nos serviços:** 07/01/2019 a 18/01/2019

Frederico Westphalen/RS, 31 de JANEIRO de 2019.

Agrobella Alimentos Ltda

Bel. Luis Fernando Botezini

Gerente Administrativo

AGROBELLA ALIMENTOS LTDA
Luis Fernando Botezini
Gerente Administrativo
CPF: 494.160.650-72





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **EDEMAR DE OLIVEIRA PRADO** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **EDEMAR DE OLIVEIRA PRADO**
Registro: **RS229568** RNP: 2217259741
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 1 -----

Número de ART: **10010119** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 08/01/2019 Baixada em: 18/01/2019
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: STRZELECKI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CPF/CNPJ: 10612812000141
Rua: RUA CARLOS GOMES Nº: 625
Complemento: Bairro: SANTO INÁCIO
Cidade: Frederico Westphalen UF: RS CEP: 98400000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 145.843,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: LINHA 21 DE ABRIL Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: FREDERICO WESTPHALEN UF: RS CEP: 98400000

Data de Início: 07/01/2019 Conclusão efetiva: 18/01/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: AGROBELLA ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 89943849000102

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	MEDIÇÃO ELÉTRICA ACIMA 13,8 KV		
1 - EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	500,00	kVA
2 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)		
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ACIMA DE 1.000 V		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2019031414 , está registrado com as CAT's número(s) :
1770042

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 88899 a 88899 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1770042

9 de Julho de 2019 Hora: 9 : 43 : 12

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1770042

ATIVIDADE CONCLUÍDA



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

INDICAÇÃO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A Empresa **STR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 10.612.812/0001-41 sediada na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. Luís Milani, 437, bairro Centro, CEP 98.400-000, FONE n. 55-3744-4631, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adriano Luis Strzelecki, inscrito no CPF sob o nº 645.937.700-683, **INDICA**, os responsáveis técnicos abaixo:

- a) Juliano Flores Riboli, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA/RS sob o Nº 241982;
- b) Alexandre Martinazzo, Engenheiro Civil, registrado no CREA/RS sob o nº 133535.

Frederico Westphalen, 21 de abril de 2025.



STR ENERGIA
Adriano Luis Strzelecki
CPF. 645.937.700-68
Administrador

STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:10612812000141 Assinado de forma digital por STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:10612812000141 Dados: 2025.06.02 09:21:21 -03'00'

STR Energia

contato@strenergia.srv.br
Av. Luís Milani, 437, Centro
CNPJ: 10.612.812/0001-41

(55) 3744-4631
Frederico Westphalen / RS
IE: 049/0049575

DECLARAÇÃO

A Empresa **STR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 10.612.812/0001-41 sediada na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. Luís Milani, 437, bairro Centro, CEP 98.400-000, FONE n. 55-3744-4631, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adriano Luis Strzelecki, inscrito no CPF sob o nº 645.937.700-683, DECLARA, conforme estabelece o artigo 67, III da Lei 14.133/2021, que dispõe de equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo, conforme a seguinte relação que segue abaixo:

01	RELAÇÃO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA		
NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO	TEMPO EXPERIÊNCIA
Alexandre Martinazzo	Engenheiro Civil	CREA RS 1376954	15 anos
Juliano Flores Riboli	Engenheiro Eletricista	CREA RS 241982	5 anos

Frederico Westphalen, 25 de abril de 2025.

STR ENERGIA
Adriano Luis Strzelecki
CPF. 645.937.700-68
Administrador

STR Energia

contato@strenergia.srv.br
Av. Luís Milani, 437, Centro
CNPJ: 10.612.812/0001-41

(55) 3744-4631
Frederico Westphalen / RS
IE: 049/0049575

Contrato de Prestação de Serviços

Partes:

- A) **CONTRATANTE:** STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Luiz Milani, 437, Centro, no município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ nº 10.612.812/0001-41, inscrição estadual nº 049/0049575 e inscrição municipal, 1.030/8.092, neste ato representado pelo proprietário administrador ADRIANO LUIS STRZELECKI, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 467, apto 301, Bairro Itapajé, município de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CPF sob o nº 645.937.700-68, e no RG nº 1028365029 SSP/RS, adiante denominada CONTRATANTE.
- B) **CONTRATADO:** ALEXANDRE MARTINAZZO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, regularmente inscrito no CREA-RS nº 133535, inscrito no CPF n. 494.243.190-53 e no RG sob o nº 1043701364 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Guararapes, nº 228, Fátima, no município de Frederico Westphalen/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 5 (cinco) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância equivalente a 1 (um) salário mínimo, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.412,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Frederico Westphalen, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Frederico Westphalen, 16 de setembro de 2024.

STR ENERGIA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:10612812000141

Assinado de forma digital por STR
ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:10612812000141
Dados: 2024.09.17 09:11:32 -03'00'

STR ENERGIA
Adriano Luis Strzelecki

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR STRZELECKI
Data: 17/09/2024 09:21:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Julio Cezar Strzelecki
CPF: 460.045.050-72

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE MARTINAZZO
Data: 16/09/2024 11:23:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Martinazzo
Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO ANTONIO LEITAO
Data: 17/09/2024 09:14:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Marco Antônio Leitão
CPF: 026.329.060-32

Contrato de Prestação de Serviços

Partes:

- A) **CONTRATANTE:** STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Luiz Milani, 437, Centro, no município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ nº 10.612.812/0001-41, inscrição estadual nº 049/0049575 e inscrição municipal, 1.030/8.092, neste ato representado pelo proprietário administrador ADRIANO LUIS STRZELECKI, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 467, apto 301, Bairro Itapajé, município de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CPF sob o nº 645.937.700-68, e no RG nº 1028365029 SSP/RS, adiante denominada CONTRATANTE.
- B) **CONTRATADO:** JULIANO FLORES RIBOLI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, regularmente inscrito no CREA-RS nº 241982, inscrito no CPF nº. 004.694.870-89 e no RG nº. 9070224416 SSP/RS, residente e domiciliado na Treveça Amadeo Stefanello, nº 621, Jardim Paraíso, no município de Frederico Westphalen/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 5 (cinco) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância equivalente a 1 (um) salário mínimo, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.412,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Frederico Westphalen, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Frederico Westphalen, 7 de fevereiro de 2024.

STR ENERGIA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:10612812000141

Assinado de forma digital por STR
ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:10612812000141
Dados: 2024.03.25 11:50:38 -03'00'

STR ENERGIA
Adriano Luis Strzelecki

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANO FLORES RIBOLI
Data: 25/03/2024 11:48:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Flores Riboli
Engenheiro Eletricista

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIO CEZAR STRZELECKI
Data: 25/03/2024 11:55:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Julio Cezar Strzelecki
CPF: 460.045.050-72

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCO ANTONIO LEITAO
Data: 25/03/2024 11:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Marco Antônio Leitão
CPF: 026.329.060-32